

Poder Judiciário do Estado do Tocantins PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 03 /2025.

Altera a Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, na estrutura de cargos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, os seguintes cargos:

I - 16 (dezesseis) cargos efetivos de Técnico Judiciário - Apoio Judiciário e Administrativo;

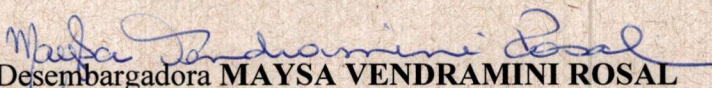
II - 8 (oito) cargos em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância, símbolo DAJ-5.

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3º O Anexo V da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 03 de outubro de 2025.


Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

ANEXO I À LEI _____, DE _____ DE _____ DE 2025.

“ANEXO I À LEI Nº 2.409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010

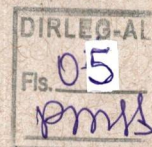
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS E RESPECTIVOS QUANTITATIVOS



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
PRESIDÊNCIA

CARGO	QUANTIDADE		ÁREA DE ATUAÇÃO
Analista Judiciário	195	89	Direito
		8	Administração
		29	Ciências da Computação
		11	Serviço Social
		3	Bibliotecnomia
		10	Ciências Contábeis
		5	Ciências Econômicas
		2	Arquitetura
		11	Pedagogia
		2	Estatística
		3	Engenharia Civil
		1	Engenharia Elétrica
		11	Psicologia
		6	Medicina
		2	Enfermagem
		2	Fisioterapia
Oficial de Justiça Avaliador	212		Direito
Escrivão Judicial	154		Direito
Contador/Distribuidor	45		Ciências Contábeis
Técnico Judiciário	697	642	Apoio Judiciário e Administrativo
		2	Contabilidade
		2	Manutenção e Operação Eletrônica
		8	Informática
		41	Programação de Computadores
		2	Técnico de Enfermagem

.....”(NR)



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
PRESIDÊNCIA

ANEXO II À LEI _____, DE _____ DE _____ DE 2025.

“ANEXO V À LEI Nº 2.409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010

TABELA I

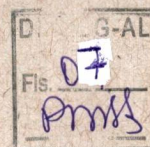
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOME DO CARGO	SÍMBOLO	QTDE_ LEI
DIRETOR-GERAL	DAJ-11	1
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	DAJ-10	1
CHEFE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR	DAJ-10	21
CHEFE DE GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA	DAJ-10	1
ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA	DAJ-9	4
ASSESSOR JURÍDICO DE DESEMBARGADOR	DAJ-9	105
ASSESSOR JURÍDICO- ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA	DAJ-9	1
ASSESSOR JURÍDICO-ADMINISTRATIVO DA DIRETORIA-GERAL	DAJ-9	3
ASSESSOR(A) JURÍDICO(A) DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA	DAJ-9	2
COORDENADOR DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO DA DIRETORIA-GERAL	DAJ-9	1
COORDENADOR DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA	DAJ-9	1
DIRETOR ADMINISTRATIVO	DAJ-9	1
DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA	DAJ-9	1
DIRETOR EXECUTIVO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT	DAJ-9	1
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS	DAJ-9	1
DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	DAJ-9	1
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DAJ-9	1
DIRETOR DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	DAJ-9	1
DIRETOR FINANCEIRO	DAJ-9	1
DIRETOR JUDICIÁRIO	DAJ-9	1
ASSESSOR DA ESCOLA DA MAGISTRATURA	DAJ-8	1
COORDENADOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA E ESTATÍSTICA E PROJETOS	DAJ-8	1
COORDENADOR(A) ADMINISTRATIVO(A) CGJUS	DAJ-8	1
COORDENADOR(A) DE CORREIÇÃO DE APOIO Á PRIMEIRA INSTÂNCIA CGJUS	DAJ-8	1
COORDENADOR(A) DO SERVIÇO EXTRAJUDICIAL	DAJ-8	1



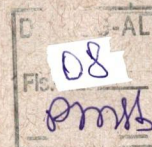
Poder Judiciário do Estado do Tocantins PRESIDÊNCIA

SECRETÁRIO DE CÂMARA	DAJ-8	4
SECRETÁRIO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA	DAJ-8	1
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO	DAJ-8	1
ASSESSOR DE CERIMONIAL	DAJ-7	1
ASSESSOR DE IMPRENSA	DAJ-7	1
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA DIRETORIA-GERAL	DAJ-7	1
ASSESSOR DE PROJETOS DA DIRETORIA-GERAL	DAJ-7	3
ASSESSOR MILITAR	DAJ-7	1
ASSESSOR(A) DE PLANEJAMENTO E PROJETOS CGJUS	DAJ-7	1
CHEFE DA JUNTA MÉDICA DO PODER JUDICIÁRIO	DAJ-7	1
CHEFE DO CENTRO DE SAÚDE	DAJ-7	1
COORDENADOR DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	DAJ-7	1
COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DAJ-7	1
COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT	DAJ-7	1
SECRETÁRIO EXECUTIVO	DAJ-7	4
ARQUITETO	DAJ-6	2
ASSESSOR TÉCNICO DE DESEMBARGADOR	DAJ-6	42
ASSESSOR TÉCNICO DE ESTATÍSTICA	DAJ-6	3
CHEFE DA CENTRAL DE COMPRAS	DAJ-6	1
ENGENHEIRO	DAJ-6	3
MÉDICO ESPECIALISTA	DAJ-6	2
MÉDICO PERITO	DAJ-6	4
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	DAJ-6	1
SECRETÁRIO ACADÊMICO	DAJ-6	1
SECRETÁRIO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL	DAJ-6	1
SECRETÁRIO DE PRECATÓRIOS	DAJ-6	1
SECRETÁRIO DE PROCESSOS	DAJ-6	1
SECRETÁRIO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS	DAJ-6	1
SECRETÁRIO DE TURMA RECURSAL	DAJ-6	1
SECRETÁRIO DO NACOM	DAJ-6	1
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO E TECNOLÓGICO	DAJ-6	1
SUPERVISOR DE CONTROLE DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA - ESMAT	DAJ-6	1
ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª. INSTÂNCIA	DAJ-5	293
ASSESSOR JURÍDICO DE TURMA RECURSAL	DAJ-5	6
ASSESSOR JURÍDICO EDUCACIONAL	DAJ-5	1



Poder Judiciário do Estado do Tocantins PRESIDÊNCIA

ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DAJ-5	20
ASSESSOR TÉCNICO DA DIRETORIA-GERAL	DAJ-5	2
ASSESSOR TÉCNICO-JURÍDICO DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DAJ-5	2
ASSESSOR(A) JURÍDICO-ADMINISTRATIVO(A) CGJUS	DAJ-5	3
CHEFE DE DIVISÃO	DAJ-5	31
CHEFE DE DIVISÃO ACADÊMICA	DAJ-5	1
CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	DAJ-5	1
CHEFE DE DIVISÃO DE CORREIÇÃO E INSPEÇÃO JUDICIAL E ADMINISTRATIVA CGJUS	DAJ-5	1
CHEFE DE DIVISÃO DE CORREIÇÃO, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NOTORIAIS E DE REGISTRO CGJUS	DAJ-5	1
CHEFE DE DIVISÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL CGJUS	DAJ-5	1
CHEFE DE DIVISÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA CORREIÇÃO JUDICIAL E ADMINISTRATIVO CGJUS	DAJ-5	1
CHEFE DE DIVISÃO DE SUPORTE E PLANEJAMENTO AS UNIDADES DE PRIMEIRA INSTÂNCIA CGJUS	DAJ-5	1
CHEFE DE DIVISÃO DO ACOMPANHAMENTO DE METAS E INDICADORES DA PRIMEIRA INSTÂNCIA CGJUS	DAJ-5	1
CHEFE DE DIVISÃO PEDAGÓGICA	DAJ-5	1
CHEFE DE DIVISÃO TECNOLÓGICA	DAJ-5	1
SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	DAJ-5	1
SECRETÁRIO DA ESMAT	DAJ-5	1
CHEFE DE DIVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO	DAJ-5	1
CHEFE DE DIVISÃO DE REVISÃO	DAJ-5	1
SECRETÁRIO(A) DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO CGJUS	DAJ-5	1
ASSESSOR(A) DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA CGJUS	DAJ-4	1
ASSESSOR(A) DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SISTEMAS CGJUS	DAJ-4	1
ASSISTENTE DE GABINETE DA DIRETORIA-GERAL	DAJ-4	3
ASSISTENTE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	DAJ-4	4
ASSISTENTE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR	DAJ-4	84
ASSISTENTE DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTÚDIO	DAJ-4	1
ASSISTENTE DE SUPORTE TÉCNICO	DAJ-4	14
SECRETÁRIO DO CEJUSC-POLO	DAJ-4	13
SECRETÁRIO DO CEJUSC -2º GRAU	DAJ-4	1
ASSISTENTE DE SUPERVISÃO DE CURSOS PRESENCIAIS	DAJ-3	1
ASSISTENTE DE SUPERVISÃO DE CURSOS À DISTÂNCIA	DAJ-3	1



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
PRESIDÊNCIA

ASSISTENTE DE SUPERVISÃO TECNOLÓGICA	DAJ-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	DAJ-3	57
CHEFE DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO, PROTOCOLO E ATENDIMENTO CGJUS	DAJ-3	1
CHEFE DE SERVIÇO DE REGISTRO FUNCIONAL, CONTROLE E CADASTRO DE PESSOAL CGJUS	DAJ-3	1
CHEFE DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS CGJUS	DAJ-3	1
CHEFE DE SERVIÇO DO SERVIÇO DISCIPLINAR E MOVIMENTAÇÃO DE MEGISTRADOS(AS) CGJUS	DAJ-3	1
CINEGRAFISTA	DAJ-3	3
EDITOR DE CORTE	DAJ-3	1
EDITOR DE IMAGEM	DAJ-3	2
SECRETÁRIO TJ	DAJ-3	32
ASSISTENTE DE SUPERVISÃO E APOIO À PREMEIRA INSTÂNCIA CGJUS	DAJ-2	1
MESTRE DE CERIMÔNIAS	DAJ-2	1
SECRETÁRIO DO JUÍZO	DAJ-2	46
CHEFE DE SECRETARIA	DAJ-1	51
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DAJ-1	2

TABELA II

TABELA DE QUANTITATIVO E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMMISSIONADOS

CARGO EM COMISSÃO	QUANTIDADE	OUT/25
DAJ-11	1	R\$ 31.787,81
DAJ-10	23	R\$ 29.494,76
DAJ-9	126	R\$ 26.813,58
DAJ-8	11	R\$ 23.237,34
DAJ-7	17	R\$ 19.136,62
DAJ-6	67	R\$ 16.402,80
DAJ-5	373	R\$ 10.596,73
DAJ-4	122	R\$ 8.201,44
DAJ-3	102	R\$ 6.834,49
DAJ-2	48	R\$ 5.467,61
DAJ-1	53	R\$ 4.647,45

TABELA III



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
PRESIDÊNCIA

CARGOS EM COMISSÃO – OPÇÃO PELO CARGO EFETIVO

(Art. 10 desta Lei)

CARGO EM COMISSÃO	OUT/25
DAJ-11	R\$ 20.662,07
DAJ-10	R\$ 19.171,59
DAJ-9	R\$ 17.428,83
DAJ-8	R\$ 15.104,27
DAJ-7	R\$ 12.438,80
DAJ-6	R\$ 10.661,82
DAJ-5	R\$ 6.887,88
DAJ-4	R\$ 5.330,93
DAJ-3	R\$ 4.442,42
DAJ-2	R\$ 3.553,95
DAJ-1	R\$ 3.020,84

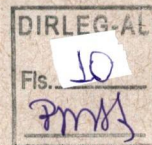
TABELA IV

FUNÇÃO COMISSIONADA

(Art. 10 desta Lei)

FUNÇÃO COMISSIONADA		
FUNÇÃO COMISSIONADA	QTD LEI	OUT/25
FC-4	42	R\$ 3.783,51
FC-3	33	R\$ 2.689,71
FC-2	9	R\$ 2.311,29
FC-1	30	R\$ 1.987,76

.....” (NR)



Poder Judiciário do Estado do Tocantins PRESIDÊNCIA

Excelentíssimos Senhores Deputados e Excelentíssimas Senhoras Deputadas Estaduais,

Submeto à apreciação desta Egrégia Casa de Leis a anexa proposta de Projeto de Lei Ordinária, de iniciativa do Tribunal de Justiça, que altera a Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, a qual dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Esta proposição legislativa é apresentada de forma concomitante e complementar ao Projeto de Lei Complementar que cria as Varas Regionais das Garantias. Enquanto aquele projeto estabelece a estrutura jurisdicional necessária para a implementação do Juiz das Garantias no Estado, este visa prover os recursos humanos indispensáveis para o efetivo funcionamento dessas novas unidades.

A criação de uma nova estrutura judicial, por si só, não garante a eficiência e a celeridade da prestação jurisdicional. Para que as Varas das Garantias possam cumprir sua missão constitucional e legal, é imperativo que sejam dotadas de uma equipe de servidores qualificada e em número suficiente para atender à complexidade e ao volume de trabalho que lhes serão demandados.

Nesse sentido, o presente Projeto de Lei Ordinária propõe a alteração dos Anexos I e V da Lei nº 2.409/2010, para criar:

- **8 (oito) cargos em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância (DAJ-5):** Essenciais para prestar suporte técnico-jurídico direto aos magistrados titulares das novas varas, auxiliando na análise de procedimentos investigatórios, na elaboração de minutas de decisões e na gestão dos complexos atos de controle de garantias.
- **16 (dezesseis) cargos efetivos de Técnico Judiciário - Apoio Judiciário e Administrativo:** Fundamentais para compor a secretaria das varas, executando todos os atos de processamento, comunicação, organização e gestão administrativa dos feitos, garantindo a tramitação regular e célere dos procedimentos.

A especialização requerida para a atuação nas Varas das Garantias e o volume de procedimentos que nelas tramitarão – abrangendo todas as investigações criminais de suas respectivas regiões, exceto as de menor potencial ofensivo – justificam plenamente a criação desses novos postos de trabalho. A medida permitirá uma melhor distribuição dos recursos humanos no âmbito do Poder Judiciário, otimizando a força de trabalho e garantindo que a nova estrutura não nasça deficitária.



Poder Judiciário do Estado do Tocantins PRESIDÊNCIA

Em suma, a aprovação deste Projeto de Lei é condição *sine qua non* para a operacionalização das Varas das Garantias. Trata-se de um investimento na eficiência, na qualidade e na celeridade da justiça criminal tocantinense, assegurando que a importante inovação do Juiz das Garantias seja implementada de forma plena e eficaz em nosso Estado.

No mais, destaco que o Projeto de Lei Ordinária aqui tratado foi aprovado na data de 08/07/2025 pelo Plenário deste Tribunal de Justiça, em sua 2ª Sessão Extraordinária Administrativa, conforme extrato de ata anexo.

São estas, nobres Parlamentares, as razões pelas quais submeto o presente projeto à apreciação dessa colenda Casa de Leis, confiando em sua aprovação.

Palmas, 03 de outubro de 2025.


Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins